



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – GPM**

**ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA DA CUNHA  
ERIVANIA LORÊTO DE LIMA  
NELSON DA SILVA QUERINO**

**GESTÃO MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA: PARTICIPAÇÃO E  
INOVAÇÃO Á PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE NO  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, BAHIA.**

**REDENÇÃO, CEARÁ  
2016**

André Luis de Almeida da Cunha

Erivania Lorêto de Lima

Nelson da Silva Querino

Gestão Municipal e Segurança pública: Participação e Inovação á Prevenção da Violência e da Criminalidade no Município de Lauro de Freitas, Bahia.

Trabalho de conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB, como requisito para obtenção do grau de Especialista.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Roberto Xavier

REDENÇÃO, CEARÁ

2016

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira  
Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da Unilab (DSIBIUNI)  
Biblioteca Setorial Campus Liberdade  
Catalogação na fonte

**Bibliotecário: Gleydson Rodrigues Santos – CRB-3 / 1219**

---

M438q Cunha, Andre Luis de Almeida da.

Gestão Municipal e Segurança pública: Participação e Inovação á Prevenção da Violência e da Criminalidade no Município de Lauro de Freitas, Bahia. / Andre Luis de Almeida da Cunha; Erivania Lorêto de Lima; Nelson da Silva Querino. – Redenção, 2016.

51 f.: il. ; 30 cm.

Monografia do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Roberto Xavier.  
Inclui tabelas e referências.

1. Gestão pública - Brasil. 2. Políticas públicas - Segurança. II. Lima, Erivania Loreto de.  
III. Querino, Nelson da Silva.

CDD 354

---

André Luis de Almeida da Cunha

Erivania Lorêto de Lima

Nelson da Silva Querino

Gestão Municipal e Segurança pública: Participação e Inovação á Prevenção da Violência e da Criminalidade no Município de Lauro de Freitas, Bahia.

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Banca Examinadora

---

Professor Doutor Antônio Roberto Xavier (Orientador)  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

---

Professora Doutora Rosalina Semedo de Andrade Tavares (Examinadora)  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

---

Professor Doutor Alexandre Oliveira Lima (Examinador)  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus que nos permitiu que tudo isso acontecesse, ao longo de nossas vidas, e não somente nestes anos como pós-graduandos, pois, em todos os momentos é o maior mestre que alguém pode conhecer.

Ao nosso grupo: André Luis Almeida da Cunha, Erivania Lorêto de Lima e Nelson da Silva Querino, pelas horas de trabalho árduo nas quais muito nos dedicamos para a realização deste trabalho.

Aos Amigos de Lauro de Freitas: Jarbas Cerqueira Pires, Ex CMT da Guarda Municipal de Lauro de Freitas, Araci Lopes de Oliveira, Socióloga do GGIM, e aos demais que muito nos ajudaram.

Agradecemos a todos os professores por nos proporcionar o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional, que por tanto se dedicaram a nós, não somente por terem nos ensinado, mas por nos terem feito aprender. A palavra mestre, nunca fará justiça aos professores dedicados aos quais sem nominar terão os nossos eternos agradecimentos.

Aos Professores, Tutores e Orientador, principalmente ao Tutor presencial Arnaldo Souza Ramos que esteve muito presente com a nossa turma em todo esse processo, a Ernandes do Carmo, tutor à distância, que nos munuiu de material, e ao Orientador Dr. Antônio Roberto Xavier.

*"A mente que se abre a uma nova idéia jamais voltara  
ao seu tamanho original."*

*Albert Einstein.*

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo, demonstrar a gestão municipal em segurança pública na prevenção da violência e criminalidade no município de Lauro de Freitas, Bahia, o papel desempenhado pelo GGIM e o trabalho feito pela Guarda Civil Municipal no atual cenário da Segurança Pública Nacional, analisando a legislação vigente, apontando as divergências sobre o tema e identificando os problemas enfrentados pelo município na construção de políticas públicas de proteção aos grupos considerados vulneráveis, proporcionando uma Gestão Municipal de segurança capaz de construir uma padronização mínima e eficiente. Através de pesquisas bibliográficas, artigos e entrevistas com profissionais da área, sustenta-se que a visão que o Município de Lauro de Freitas surge com uma estrutura inovadora, com a quebra de muitos paradigmas sobre a participação do município na segurança pública e vêm assumindo a parcela correspondente ao Município na manutenção da ordem pública e se solidificando como alternativa viável na prevenção da criminalidade e promoção da Cultura da Paz em um dos municípios mais violentos do País, que ocupa a terceira colocação em homicídios durante 10 anos. Este trabalho é uma visão sobre a grande contribuição que os municípios têm a oferecer no combate à criminalidade, através de políticas públicas de prevenção, criação de Secretarias Municipais de Segurança Pública, a intersetorialidade e gestão participativa e o aprimoramento das Guardas Municipais que estão mais próximas da comunidade e cientes dos problemas locais, pois, é no Município que tudo acontece.

A pesquisa de campo realizada no município nos deu uma dimensão da estrutura utilizada pelo mesmo no tocante a sua Secretaria Municipal de Segurança Pública, Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGIM, Guarda Municipal, Conselho Municipal de Segurança, Fundo Municipal de Segurança Pública e Plano Municipal de Segurança Pública, tendo como o GGIM uma das maiores referências aplicada na diminuição da criminalidade através dos videomonitoramento das principais áreas do Município.

No tocante às fontes bibliográficas, serão analisados periódicos científicos, sites de notícias – impressos e online, revistas, monografias, teses de mestrado, livros, entre outros cujo tema está relacionado ao papel da sociedade na busca pela segurança da própria sociedade. Por este meio, serão explicitadas opiniões e conclusões acerca da prevenção social da criminalidade e da violência.

Na conclusão do nosso trabalho, identificando que ainda há um longo caminho a ser trilhado pelo Município no processo de implementação de vários programas e projetos nas mais diversas secretarias municipais, vale salientar que, os programas e projetos são de médio e longo prazo, que torna impossível ter noção dos impactos a título quantitativo. Porém é visível a dimensão da amplitude das políticas de proteção disponibilizada aos munícipes, isto tem uma grande importância, tendo em vista que é um novo modelo de segurança pública, uma política de segurança mais próxima da comunidade e construída pela própria comunidade. Para finalizar destaca-se a intersetorialidade como mola mestra no processo de desenvolvimento da segurança pública a nível municipal, o que de longe seria um problema passou a ser uma solução unindo forças para a promoção da cultura de paz, redução dos homicídios e da criminalidade.

Os resultados das implementações da estrutura, veio através do Site Oficial da Prefeitura de Lauro de Freitas, onde obtivemos a notícia, que o Município havia reduzido em 25% os números de crimes violentos no ano de 2015.

**Palavras-Chave:** Gestão Municipal. Segurança Pública. Violência Criminalidade. Prevenção

## ABSTRACT

This study aims to demonstrate the municipal management in public safety in preventing violence and crime in the city of Lauro de Freitas, Bahia, the role played by GGIM and the work done by the Municipal Civil Guard in the current scenario of the National Public Security, analyzing current legislation, pointing out the differences on the subject and identifying the problems faced by the municipality in the construction of public policies for the protection of vulnerable groups considered, providing a Municipal Management of security able to build a minimum and efficient standardization. Through bibliographical research, articles and interviews with professionals, it is argued that the view that Lauro de Freitas Municipality comes up with an innovative structure, with the breaking of many paradigms of the city's participation in public safety and are assuming the portion corresponding to the municipality in maintaining public order and solidifying as a viable alternative in preventing crime and promoting the Culture of Peace in one of the most violent municipalities in the country, which occupies the third place in homicide for 10 years. This work is a vision of the great contribution that cities have to offer in combating crime through preventive policies, creation of Municipal Public Security, the intersetoriedade and participative management and the improvement of municipal guards who are closest the community and aware of local problems, because it is the municipality that everything happens.

The field research conducted in the municipality gave us a dimension of the structure used by the same regarding its Municipal Public Security Management Office Municipal-GGIM Integrated Municipal Guard, Municipal Security Council, Municipal Public Security Fund and Municipal Plan Public Security, and as one of the largest GGIM references applied in the reduction of crime through video surveillance of the main areas of the city.

With regard to bibliographical sources, scientific journals will be analyzed, news sites - printed and online magazines, monographs, master's theses, books, and others whose theme is related to the role of society in the search for security of society itself. Hereby, will be explained opinions and conclusions about the social prevention of crime and violence.

At the conclusion of our work, identifying that there is still a long way to go by the municipality in the process of implementing various programs and projects in various municipal departments, it noted that the programs and projects are medium to long term, which makes impossible to be aware of the quantitative impacts title. But it is visible the size of the extent of protection policies available to citizens, it is of great importance, given that it is a new public safety model, a closer security policy community and built by the community. Finally there is the intersetoriedade as mainspring in public safety development process at the municipal level, which by far would be a problem became a solution joining forces to promote the culture of peace, reduction of homicides and crime.

The results of structure implementations, came through the Official Site of Lauro de Freitas Prefecture, where we got the news that the municipality had reduced by 25% the number of violent crimes in 2015.

**Keywords:** Municipal Management. Public Security. Violence. Crime. Prevention.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Tabela 1</b> - Mapa da violência 2008/2010.....	31
<b>Tabela 2</b> - Mapa da Violência 2011/2013.....	33

## LISTA DE SIGLAS

CF - Constituição Federal

SUSP - Sistema único de Segurança Pública do Governo Federal

PNSP - Política Nacional de Segurança

FNSP - Fundo Nacional de Segurança Pública

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano

PIB - Produto Interno Bruto

SEI - Superintendência de Estudos Econômicos

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Cebela - Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos

OMS - Organização Mundial de Saúde

PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

GGIM - Gabinete de Gestão Integrada Municipal

GOE - Grupamento de Operações Especiais

RONDALF - Grupamento de Rondas de Lauro de Freitas

GALF - Grupamento Ambiental de Lauro de Freitas

SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública

Pronasci - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

Sedes - Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

RMS - Região Metropolitana de Salvador

FE BAGUAM - Federação Baiana das Associações e Guardas Municipais

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2 O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRO E O MUNICÍPIO...17</b>	
2.1 O Papel do Município na Segurança Pública.....	20
2.1.1 O Poder de Polícia e a Política Administrativa do Município .....	23
2.1.2 O Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 08/08/14). .....	25
<b>3 A DIMENSÃO E A NATUREZA DO PROBLEMA DA VIOLÊNCIA NA CIDADE DE LAURO DE FREITAS.....</b>	<b>31</b>
3.1 O Perfil Socioeconômico do Município de Lauro de Freitas .....	33
3.2 A Gestão Municipal de Segurança Pública na cidade de Lauro de Freitas-BA....	35
3.3 Estrutura político-administrativa municipal de segurança e prevenção à violência de Lauro de Freitas.....	37
3.4 O Controle Social - Conselho Municipal de Segurança Pública .....	39
3.5 Programas e Projetos usados na prevenção à violência e a criminalidade em Lauro de Freitas.....	40
3.5.1. O Projeto Mulheres da Paz.....	41
3.5.2 A PELC – Programa Esporte e Lazer na Cidade .....	42
3.5.3 - Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) .....	42
3.5.4- Programa Agente Jovem (PAJ).....	42
3.5.5- Programa Mão Amiga.....	42
3.5.6 Programa de Apoio a Pessoa Idosa .....	43
3.5.7 Cadastro Único .....	43
3.5.8 Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF.....	43
3.5.9 Núcleo de Intervenções Comunitárias – NIC.....	43
3.5.10 Aldeias SOS .....	44
<b>4 INTERPRETAÇÃO DOS DADOS .....</b>	<b>45</b>
<b>5 CONCLUSÃO.....</b>	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>49</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Com o crescimento da violência nos municípios à questão da Segurança Pública passou a ser debatida com maior intensidade nos municípios a partida das mudanças promovidas pelo Art. 144 da Constituição Federal de 1988, precisamente no seu Parágrafo 8º que proporcionou faculdade dos municípios criarem suas guardas municipais com a destinação da proteção dos Bens, Serviços e Instalações e o que dispuser a Lei, esta dispositivo deu a liberdade aos municípios a constituírem Leis municipais norteando atuação de suas guardas, porém foram poucas que tiveram este entendimento, as grandes maiorias das guardas municipais ficaram submetidas à visão de proteção patrimonial.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 os municípios passaram ao obter autonomia administrativa e financeira, o que lhe conferiu como e onde as políticas públicas efetivamente serão aplicadas. O município é o ente mais próximo da população, o que facilita conhecer a fundo a realidade, as dimensões, as particularidades e os problemas. Essa a proximidade entre a população e quem administra o município e a participação efetiva da população no Controle Social através dos Conselhos de Direito tem provocado e cobrado respostas mais eficientes e eficazes, o que faz com que surjam novos desafios e o melhor desenvolvimento das políticas públicas, principalmente quando se refere a Segurança Pública, haja vista que historicamente sempre foi vista como uma caixa fechada em que quase nunca se ou nunca se deu abertura para que a população pudesse participar da construção desta política pública.

Em se tratar sobre uma política pública voltada a Segurança e que historicamente e de forma equivocada, a responsabilidade sobre tal matéria foi dada ao estado membro, porém esta quebra de paradigmas vem sendo quebrado, com resultados inovadores desenvolvidos por vários municípios brasileiros, que encaram o desafio de entender qual seria o seu verdadeiro papel e com o cuidado de não interferir no trabalho das policias estaduais.

O presente trabalho tem a pretensão de oferecer uma resposta e descrever sobre a participação do município de Lauro de Freitas-BA na Segurança Pública. O que pretendemos com este trabalho é, apenas, sistematizar os programas e os projetos do município na área da segurança pública, integrando os esforços que estão definidos na política do Governo Federal de formação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Sendo assim, pretendemos

avaliar se a adoção dos mecanismos de gestão em segurança pública no município de Lauro de Freitas-BA consegue influenciar os indicadores de violência local.

Nesse sentido, o trabalho originou-se da indagação sobre os meios organizacional da Gestão Municipal de Segurança Pública e fiscalização do trânsito, no município de Lauro de Freitas no intuito de compreender suas atribuições, programas, projetos e políticas preventiva e comunitária, colocando-se assim a seguinte pergunta problema:

Conhecer os programas, projetos e mecanismos inovadores usados na prevenção à violência e promoção Segurança Pública em Lauro de Freitas e se tais investimentos surtiram efeito na redução da criminalidade?

Vários foram os motivos que nos estimularam a construir este trabalho, e que se justifica em buscar entender e compreender essa nova realidade quanto à segurança pública no Brasil. Os municípios, antes afastados do debate e das iniciativas na área, estão assumindo, cada vez mais, um conjunto de iniciativas e responsabilidades, seja na formação das Guardas Municipais, seja no desenvolvimento de Programas Municipais de Segurança. Esta tendência deverá reforçar-se nos próximos anos por conta das demandas da própria população sobre as prefeituras.

O maior motivador para a realização deste trabalho voltado para a Gestão Pública Municipal na Segurança em Lauro de Freitas partiu de convencimento de um dos membros da equipe o GCM Nelson Querino, que há doze anos atuando no campo da segurança pública como Guarda Civil Municipal no município de Maragogipe-Ba, e um pouco mais de sete anos como representante da Federação Baiana das Associações de Guardas Municipais (FEBAGUAM), na condição de Presidente e Delegado Regional do Conselho Nacional das Guardas Municipais, conseguiu percorrer várias cidades do estado da Bahia e de muitos outros estados brasileiros como: Sergipe, Ceará, Alagoas, Pernambuco, Rio grande do Sul, Goiás, Pará e São Paulo, participando de Congressos, Seminários, Fóruns, Audiências Públicas, tendo em sua ampla maioria discussões sobre o tema Segurança Pública, de forma mais contemporânea, abrindo um vasto leque de debates voltados sobre a participação do município na segurança pública, organização e estruturação das Guardas Municipais em todo o Brasil, o que no ano de 2012 o elevou ao cargo de Comandante da Guarda Municipal de Maragogipe, sendo uma experiência única. Através dessa oportunidade, foi possível vivenciar as possibilidades de colocar em prática projetos de prevenção a violência nas escolas, educação no trânsito, patrulhamento preventivo, atuação em grandes eventos e apoio a comunidade.

Com a experiência e a observação da realidade nas diversas cidades percorridas aos longos destes anos, foi possível analisar e vivenciar nos municípios que há muito tempo já desenvolviam políticas de segurança pública de forma normatizada, atuando com o apoio dos órgãos policiais, na fiscalização das posturas municipais, ordenamento, uso e ocupação do espaço urbano, fiscalização e educação no trânsito, bem como a ocupação dos espaços públicos, prevenindo a realização de delitos.

O Mapa da Violência 2015 aponta que dois municípios no país ultrapassam a marca das 100 mortes por Armas de Fogo por 100 mil habitantes: Simões Filho, na Bahia e Ananindeua no Pará.

Já entre os jovens, as taxas municipais são tragicamente mais elevadas: o mencionado Simões Filho (BA) ultrapassa a marca das 300 mortes por 100 mil jovens, e mais cinco superam 200 mortes por 100 mil jovens: Lauro de Freitas e Itabuna -BA, Ananindeua -PA, Maceió -AL e Cabedelo -PB.

Todos esses municípios há alguns anos, vêm despontando nos primeiros lugares nacionais nos mapas da violência, sem apresentar significativa melhora de seus indicadores.

Entretanto, com base nos dados obtidos através das pesquisas realizadas pelo Mapa da Violência 2015, destaca o município de Lauro de Freitas-BA o qual será objeto de estudo e pelo fato de apresentar um quadro crítico em ser um dos municípios em que mais jovens são assassinados no Brasil liderando essa triste estatística durante anos. Diante do exposto, surgiu o interesse e a necessidade de realizar esta pesquisa no município de Lauro de Feiras - BA.

O objetivo central deste trabalho está em conhecer e avaliar a dimensão da política de prevenção à violência e a criminalidade no município de Lauro de Freitas-BA, bem como, as condições de trabalho e a importância da prática adotada para a prevenção a violência e criminalidade em um dos municípios mais violentos do Brasil.

O ponto de partida deste trabalho constitui-se em avaliar a relação entre a atuação do poder municipal, via implementação de mecanismos de gestão da segurança pública, e os níveis de violência no município de Lauro de Freitas-BA.

Consiste também em conhecer a estrutura e hierarquização da gestão municipal de segurança pública saber se possui uma Secretaria Municipal de Segurança Pública, Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGIM, Guarda Municipal, Conselho Municipal de Segurança, Fundo Municipal de Segurança Pública e Plano Municipal de Segurança Pública. Enfim, obter

o conhecimento da existência dos programas, projetos e políticas de prevenção à violência e a criminalidade, para avaliação dos impactos alcançados e os caminhos a seguir.

Metodologicamente este trabalho trata-se de um estudo de caso com análise-empírica no qual busca-se analisar a estrutura de segurança pública que o município se utiliza para proteger a sociedade. Além da consulta às fontes bibliográficas, foi realizada uma pesquisa de campo através de entrevistas abertas a pessoas ligadas ao sistema de segurança pública, como, os Secretários Municipais, Comandante da Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, representantes dos Conselhos e ONG's, distinguindo a situação de ambas, bem como as vantagens e desvantagens das formas de segurança, tanto para a sociedade quanto para os agentes de segurança pública no município de Lauro de Freitas-BA.

No tocante às fontes bibliográficas, serão analisados periódicos científicos, sites de notícias – impressos e online, revistas, monografias, teses de mestrado, livros, entre outros cujo tema está relacionado ao papel da sociedade na busca pela segurança da própria sociedade. Por este meio, serão explicitadas opiniões e conclusões acerca da prevenção social da criminalidade e da violência.

Concomitante, serão analisados tabelas, gráficos e números que relacionem a violência e a criminalidade com a educação, ou a falta desta, através de números populacionais, com índices de necessidades, básicas ou mesmo mais genericamente, sanadas ou não, e com índices de pessoas engajadas em projetos que visem à qualidade de vida de pessoas.

A forma de análise será, além dos meios exatos já citados, através de entrevistas a pessoas envolvidas direta e indiretamente com projetos sociais, programas assistenciais, iniciativas privadas apoiadas por iniciativas públicas, organizações não governamentais, dentre outros que agem através de meios muitas vezes despercebidos pelo restante da população.

O presente trabalho foi constituído em 04 (quatro) capítulos. O primeiro dividido em 04 (quatro) tópicos. Inicialmente abordando sobre os altos índices dos números de homicídios no Brasil, tendo como parâmetro o Mapa da Violência 2015, e formação do Sistema Policial brasileiro previsto no Art.144 da CF de 1988.

O segundo tópico relata sobre o papel do município na segurança pública, explanando sobre o consenso que a violência e a criminalidade que são fenômenos sociais complexos, multifacetados, dinâmicos que exigem uma abordagem ampla.

O marco para o início efetivo deste processo foi à promulgação da Constituição Federal de 1988, em que estabeleceu a descentralização de certas competências sobre os serviços de utilidade pública, como saúde, educação, assistência e desenvolvimento social, o ordenamento do cenário urbanístico, além da concessão da autonomia política administrativa e financeira para o município.

O terceiro tópico trata do Poder de Polícia e a Política Administrativa e Financeira do Município, o que nos leva a Constituição Federal nos Artigos 1º e 18º que tratam da autonomia dos municípios, integrantes que são da República Brasileira, além disso, a Carta Magna determina a responsabilidade municipal sobre a gestão de serviços públicos de interesse local, como saúde, educação, proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural e pela elaboração de políticas de desenvolvimento e ordenamento dos espaços públicos, fundamentalmente na regulamentação de uma política de desenvolvimento urbano.

No último tópico deste capítulo, descreve os artigos do Estatuto Geral das Guardas Municipais, oriundo da Lei 13022/2014, neste tópico será feita uma breve consideração das Competências e atribuições das Guardas Municipais.

Relata sobre a atuação da guarda municipal na proteção de bens, serviços, proteção sistêmica da população, pacificação de conflitos e Direitos Humanos, atuação no trânsito, proteção ambiental, a possibilidade de parcerias nas ações preventivas integradas, atendimento a ocorrências emergenciais e ações de prevenção à violência.

O terceiro capítulo trata da exposição do perfil socioeconômico da cidade de Lauro de Freitas, fazendo uma exposição de dados referentes à logística, quantidade de habitantes, os bairros, o índice de desenvolvimento Humano, o Produto Interno Bruto (PIB), a taxa de desemprego, relatando também a dimensão da violência e a natureza da violência na cidade de Lauro de Freitas, apresentando os dados referentes ao Mapa da violência 2015.

Neste capítulo também é demonstrado toda estrutura Administrativa da Gestão Municipal de Segurança Pública e os programas e projetos executados no município com o intuito da prevenção a violência e criminalidade, e redução dos números de homicídios e por fim o Controle Social em quem relata a importância do Conselho Municipal de Segurança Pública.

No quarto e quinto capítulos tratam das considerações finais, foi possível fazer uma análise geral do trabalho expondo um retrato do objeto de estudo, demonstrando as

expectativas e frustrações encontradas durante a realização deste trabalho, sendo possível além de analisar a Gestão Municipal de Segurança Pública no município de Lauro de Freitas, com sugestões da atuação do município em diversas áreas da administração pública municipal.

## **2 O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRO E O MUNICÍPIO**

Em um país como o Brasil, que vem crescendo a onda de homicídios de forma assustadora, causando uma grande sensação de insegurança, diante das dimensões contextuais ou circunstanciais ocorridas nos municípios brasileiros, surgindo como fenômenos sociais, multifacetados e dinâmicos o que obriga a uma abordagem de forma ampla e eficiente.

O Brasil é classificado como um país extremamente violento segundo o resultado do Atlas da violência 2016 mostra que em 2014 foram 56.6277 homicídios dolosos (29,1 mortes a cada 100 mil) levantamento foi desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), com base nos dados do Sistema de Mortalidade (SIM) e mostra, que desde 2004 as taxas de homicídios no Brasil vêm aumentando a cada ano. (CERQUEIRA, D. FERREIRA, H. , 2016).

Outro dado importante é a característica da distribuição letal no Brasil, que possui uma dimensão racial, territorial, etária e de gênero, o que significa que a maioria das vítimas de violência letal são em sua grande maioria homens, jovens, negros e que vivem em determinados territórios excluídos da cidadania e da presença do poder público. Os efeitos da violência e da criminalidade cotidiana são sentidos a nível local, pelos membros da comunidade, afinal é no município que as coisas acontecem, causando a sensação de insegurança.

Por tanto o município por ser um ente mais próximo da população, conhecendo os anseios vivenciados pela comunidade, sendo o responsável em oferecer o bem-estar e a harmonia no convívio cotidiano dos munícipes. Nos últimos anos o município de Lauro de Freitas vem conquistando espaço privilegiado na consolidação de políticas sociais e urbanísticas, na construção de plano de prevenção a violência e criminalidade ou na criação das Guardas Municipais com o reconhecimento e um vasto campo de atuação para além das atribuições constitucionalmente prevista. Estas atribuições das Guardas Municipais ganharam uma maior abertura com a criação da recente Lei nº13022 de 08 de agosto de 2014, o que tem proporcionado às prefeituras uma justificativa legal para maiores investimentos e serviços a serem ofertados aos cidadãos.

Por muitos anos as discussões voltadas às questões de segurança pública no Brasil permeavam por uma forma de interpretação do Art. 144 da CF em que se colocava a total

responsabilidade nas Polícias estaduais, isolando a participação dos municípios ou delimitando ao parágrafo 8º do referido artigo, remetendo a faculdade de criarem as Guardas Municipais para a proteção de Bens, Serviços e Instalações conforme o que dispuser ao município a criação de Leis, ampliando as atribuições da participação do município na segurança pública veja como é constituído o Art. 144 da CF:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º - A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º - A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014).

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014).

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivas e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014).

Sem sombra de dúvidas com a promulgação da Constituição Federal de 1988, deu início à descentralização de vários serviços como saúde, educação, desenvolvimento social, ordenamento do solo, preservação do patrimônio arquitetônico, histórico e cultural, dentre as políticas de Reparação Racial, Proteção da criança, mulher e do idoso, além da concessão da autonomia político-administrativa e financeira para os municípios.

Com a criação do Sistema Único de Segurança Pública do Governo Federal (SUSP), recentemente implantado pelo Ministério da Justiça, coloca os municípios na prevenção primária da segurança proporcionando mudanças significativas nas estruturas e organização no atual modelo de segurança pública das cidades, acreditando na prevenção como forma relevante na redução dos altos índices de violência que assolam os municípios brasileiros.

Tramitada e aprovada no Senado Federal, a Emenda Constitucional de nº 534/2002 está aguardando votação na Câmara Federal, a PEC 33/2014 que altera os art. 23 e art. 24 da Constituição Federal para inserir a segurança pública entre as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## 2.1 O Papel do Município na Segurança Pública

A Segurança Pública no Brasil vem passando por grandes transformações, após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a implantação do PRONASCI e com autonomia administrativa e financeira dos municípios e a Segurança Pública como uma política pública de direito do cidadão e dever do Estado e de responsabilidade de todos, com base neste contexto a implantação desta política pública surge para os municípios como uma grande quebra de paradigmas.

O maior desafio está em executar uma política de segurança pública inovadora capaz de envolver policiais e comunidade na construção de ações que venham reduzir a violência e a criminalidade nos municípios. Com a implantação do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP deu início a uma série de discussões sobre qual seria o papel dos municípios no sistema de segurança pública.

A inserção da política de segurança que envolve os órgãos policiais e a comunidade é algo muito novo no Brasil e tendo o município como articulador e promotor de ações preventivas com o objetivo da redução da violência e criminalidade é algo inovador aos olhos dos críticos conservadores. A integralidade proposta pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) com a participação da Sociedade Civil Organizada e as diferentes forças de segurança pública Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Segurança, tendo com marco inicial um diagnóstico da criminalidade, planejamento estratégico, com o objetivo da promoção da segurança com cidadania e tendo como corrente

ideologia democrática na mediação de conflitos, superando os moldes tradicionais repressivos e reativos dos órgãos policiais brasileiro. Este contexto de mediação com a participação do município como agente de mudanças segue a institucionalização do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e pelo Programa Nacional de Segurança com Cidadania (PRONASCI) que busca a efetivação do município na Gestão de Políticas Públicas de Segurança Pública, que possam desenvolver ações na garantia de Direitos.

Nesse sentido, cabe a este ente federativo agir de forma proativa e, tendo presente um amplo diagnóstico da violência e criminalidade local, do seu sistema de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, assim como suas potencialidades, implementar ações e projetos voltados à prevenção da violência e criminalidade, especialmente, voltadas as crianças, adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade social e criminal. Neste processo cabe ainda a busca ampla de parceria com outros poderes públicos instituídos, organizações não governamentais e com participação ativa da sociedade civil.

Faz-se necessário uma breve análise sobre as mudanças nas estruturas e conceito das autoridades em relação à participação dos municípios na segurança pública, com o debate sempre voltado ao Art.144 que diz que segurança pública é um direito de todos, “Dever do Estado” e responsabilidade de todos. A Carta Magna tem como referência o “ESTADO” como Nação organizada politicamente e juridicamente, portando colocando como dever aos poderes públicos, Executivo, Judiciário e Legislativo brasileiro, em suas três esferas de governos que são o Federal, Estadual e Municipal. Porém esta falta de entendimento fez com que muitos prefeitos deixassem de investir na segurança pública e depositarem a responsabilidade e o dever no governo do estado, fazendo com que muitos prefeitos participem apenas com o financiamento de combustível para as viaturas, almoço e hospedagem para os Policiais Militares e Civis.

Historicamente a visão distorcida sobre qual seria o papel do município na Segurança Pública fez com que muitos prefeitos olhassem para as guardas municipais de forma mínima limitando apenas proteção patrimonial.

O município é o mais vocacionado no processo de prevenção primária por ser um ente mais próximo da população, possui reais possibilidades de atuação em rede e laços profundos com a comunidade por meio da aplicação das políticas públicas e da participação da sociedade civil organizada em conselhos municipais de direitos.

A política de segurança pública depende muito das ações dos governos locais, ou seja, os municípios estão aptos, juntamente com os Estados e o Governo Federal para atuarem permanentemente na prevenção da violência, por meio de políticas públicas sociais e urbanas, considerando que a Administração Municipal tem poderes de interferir de forma direta e sensível nas condições de vida da população.

O novo paradigma ou modelo de segurança pública é uma necessidade imperiosa, inadiável e imprescindível, porque as violências e os crimes avançam, dizem vidas, interrompem sonhos e projetos. O novo parâmetro está dentro da nova concepção de educação em suas várias dimensões, qualifica a reeducação social dos indivíduos e investe em inteligência, na qualificação e valorização profissional. O novo modelo de segurança pública no Brasil reconhece que o investimento na educação é a prioridade, onde o Município é ator fundamental. É no Município que a vida efetivamente acontece, o Estado e a União, são abstrações. O caminho é municipalizar o policiamento educativo, popular e comunitário. (SILVA; BURATO, 2011. p. 56).

Segurança Pública no âmbito municipal tem que ser sinônimo de ações interdisciplinares. Para que as ações interdisciplinares de segurança pública de competência dos municípios sejam eficazes e alcancem o conjunto da população, é fundamental que elas sejam integradas e coordenadas, para que o município possa exercer o seu papel na segurança pública, considera-se fundamental a existência de um órgão gestor de primeiro escalão da política municipal de segurança urbana com atribuições de coordenação e articulação das ações de prevenção da violência e da criminalidade com envolvimento direto do Prefeito Municipal, como a Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, Conselhos Municipal de Segurança Pública e Gabinetes de Gestão Integrada Municipal-GGIM.

O financiamento para a promoção e participação ativa dos municípios por meio de projetos se deu no ano de 2003 quando o Governo Federal promoveu uma alteração na Lei nº. 10.201/2001, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, passando a vigorar a Lei nº 10.746 de 10 de outubro de 2003, que permite que o FNSP passasse a financiar também projetos municipais preventivos da violência, ainda que o município não possuísse Guarda Municipal, conforme o Art. 4º inciso 3º do 5º parágrafo que diz:

§ 3º Terão acesso aos recursos do FNSP:

I - o ente federado que tenha instituído, em seu âmbito, plano de segurança pública;

II - o Município que mantenha guarda municipal ou realize ações de policiamento comunitário ou, ainda, implante Conselho de Segurança

Pública, visando à obtenção dos resultados a que se refere o § 2º deste artigo.

Com a criação do Programa Nacional de Segurança com Cidadania- PRONASCI, tendo como objetivo o desenvolvimento da Segurança Pública voltada à prevenção por meio de estratégias de ordenamento social e comunitário. Neste contexto os municípios passaram a ter uma participação fundamental na articulação entre a sociedade civil e as forças de segurança como as polícias militar e civil corpo de bombeiros e guarda civil municipal por meio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, com a finalidade da prevenção da violência e combate a criminalidade por meio e ações integradas.

### 2.1.1 O Poder de Polícia e a Política Administrativa do Município

O Poder de Polícia é uma do direito público que autoriza a Administração Pública com base na lei a restringir o uso e o gozo da liberdade e dos direitos a propriedade em prol da coletividade e o dever legal de limitação de condutas, tendo como fundamento do Poder de Polícia a supremacia geral da administração pública a proteção do interesse público, como estar previsto de forma emblemática o disposto no Código Tributário Nacional:

Art. 78. Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (MEIRELLES, 1990 p. 471).

O Poder de Polícia significa qualquer ação restritiva do Estado em relação aos direitos individuais do administrado, comportando tanto os atos normativos do Legislativo quanto as ações concretas do Executivo, já em sentido restrito, constituiria a atividade administrativa que representa verdadeira prerrogativa conferida aos seus agentes para restringir e condicionar a liberdade e a propriedade.

Alguns órgãos da Administração exercem o poder de polícia administrativa atuando de forma preferentemente preventiva, emitindo atos normativos de natureza condicionadora e limitadora, com conteúdo genérico, abstrato e impessoal, estabelecendo as chamadas limitações administrativas. Fixa assim as condições e requisitos que devem nortear a atividade a ser policiada e estabelecem os critérios a serem utilizados no ato concreto (alvará,

fiscalização), além de atuar concretamente por meio do alvará, que promove a autorização para a prática de ato ou atividade que depende do policiamento administrativo, e por meio da fiscalização, que busca averiguar se a atividade autorizada está fluindo de acordo com os ditames legais, pode a administração aplicar sanções, elementos de coação e intimidação que visam à efetivação do policiamento em questão, demonstrando assim o caráter repressivo que tal poder pode assumir. A atuação da polícia administrativa está condicionada pelos requisitos de validade inerentes a qualquer ato administrativo, quais sejam: a competência, a finalidade e a forma, e ainda, quanto à aplicação das sanções, à proporcionalidade (correspondência entre a infração e o ato repressivo) e à legalidade dos meios empregados para sua efetivação.

Os artigos 1º e 18º da CF/88 tratam da autonomia dos Municípios, integrantes que são da República Federativa Brasileira, afirmando que:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos [...].

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição (BRASIL, Constituição Federal de 1998, 2007, p. 23, 31, grifo nosso).

Com o desenho atual da estrutura federativa brasileira, definido pela Constituição Federal de 1988, os Municípios tiveram sua autonomia legislativa, administrativa e financeira reforçada, atendendo aos princípios de interesse local. A Constituição Federal de 1988 abriu um vasto leque de atividades que podem e devem a serem desenvolvidas, com foco principal na organização e estruturação administrativa, formação do quadro pessoal, meios de arrecadação de tributos, ou seja, o município passou a ter ampla gestão no plano político-administrativo e financeiro, além disso, o município passou ter responsabilidades no emprego e realização de serviços públicos, como saúde, educação, segurança pública, proteção do patrimônio arquitetônico e cultural, proteção do meio ambiente, dentre outros serviços. A Constituição Federal de 1988 instituiu outro aspecto para os municípios que é a organização e uso do solo, uso dos espaços públicos, o fato de poder legislar pelos interesses próprios os municípios passaram a criar suas próprias Leis e códigos.

Estas prerrogativas legais a favor da autonomia do município implicou no processo de medidas como o controle de suas zonas de expansão, a fiscalização de áreas de ocupação e obras irregulares, a sistematização do sistema de arrecadação, a qualidade e a distribuição dos serviços locais essenciais.

A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, em conformidade com a Constituição Federal em seu Art. 182: “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”.

A noção de ordem pública consiste, basicamente, em uma situação de tranquilidade e normalidade assegurada pelo Estado às instituições e aos membros da sociedade, em consonância com as normas legais vigentes. Os problemas de criminalidade e violência que afligem a população implicam em ações mais amplas e coordenadas, ligadas mais as questões de ordem pública do que propriamente de justiça criminal.

Com a Constituição Federal 1988, os municípios despontam com vocação preventiva, devido á descentralização de políticas públicas e a aproximação com os cidadãos e no ordenamento e desenvolvimento urbanístico, fazem da municipalidade o lugar privilegiado para a implantação de políticas locais de prevenção do crime e da violência.

#### 2.1.2 O Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 08/08/14).

O Estatuto Geral das Guardas Municipais foi o fruto de muita luta e mobilização de guardas municipais de todo o Brasil, várias comitivas se deslocaram para participarem dos Congressos Nacionais de Guardas Municipais e das Marchas Azul Marinho e quatro Seminários Nacional de Segurança Pública Municipal realizada em Brasília-DF, a Marcha Azul Marinho se tornou o símbolo permanente do reconhecimento das Guardas Municipais como membro efetivo da Segurança Pública, estrategicamente os estados realizaram inúmeras marchas a nível estadual e municipal. Uma estratégia eficiente foi à divulgação em massa dos trabalhos realizados pelas guardas municipais através das mídias sociais e a internet, utilizando a tecnologia em favor das Guardas Municipais.

A Lei nº 1.3022/2014 disciplina o Parágrafo 8º do Art. 144 da CF criando um rol de competências e atribuições para as Guardas Municipais do Brasil, caracterizando como uma entidade civil, uniformizada e armada conforme o Estatuto do Desarmamento Lei nº

10826/200, incumbindo à função de proteção municipal preventiva e ressaltando as competências da União e dos Estados, preservando a autonomia dos municípios e suas particularidades.

No seu Art. 3º traz os princípios mínimos de atuação das guardas municipais, já no inciso 1º remete a guarda municipal com a missão da promoção dos Direitos Humanos Fundamentais, neste sentido tem o dever de promover ações de proteção à vida, exclusão de todas e quaisquer formas de preconceitos e discriminações, principalmente no exercício das suas atividades, garantir ao cidadão os direitos e deveres constituídos na Constituição Federal de 1988, o que leva as guardas municipais a condição de agente que deverá atuar na ponta do novo modelo de política de segurança pública compatível com os avanços democráticos, transformando em um espaço de garantia dos direitos humanos.

O Art. 4º retrata sobre a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, reproduzindo o art. 144, §8º, da Constituição Federal. Conforme a Lei nº 10406 o Código Civil em seu Art. 99 diz que:

Art. 99. São bens públicos:

- I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
- II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
- III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

A lei ainda diz sobre as atribuições específicas, previstas nos incisos do art. 5º da Lei 13.022/2014, o qual, em seu caput, ressalva as atribuições dos órgãos federais e estaduais. Assim, não há que se alegar a existência de conflito entre as guardas municipais e os demais órgãos de segurança pública estatal, pois, as atribuições afetas às guardas não impedem o exercício das funções constitucionalmente incumbidas a outros órgãos, tais como as Polícias Militares dos Estados.

Entre as atribuições específicas iremos destacar as que possuem maior relevância.

O inciso II remete a atuação da Guarda Civil Municipal no desenvolvimento das suas ações tendo como foco a prevenção de infrações penais ou administrativas e atos infracionais contra os bens, serviços e instalações municipais. Por tanto mais uma vez, às Guardas Municipais o zelo pelos bens, serviços e instalações municipais, o qual inclui a sua proteção contra lesão ou perigo de lesão de natureza penal e/ou administrativa.

O Inciso III delimita o raio de ação da Guarda Municipal aos limites territoriais do município, este inciso reafirma que a Guarda Municipal tem o caráter preventivo, com a ressalva da Proteção Sistêmica da população que utiliza dos bens, serviços e instalações municipais. Por muitas vezes a ignorância predominava no conceito de que o bem material seria o ponto principal de atuação dos agentes das guardas, foi mais uma quebra de paradigmas, pois a Lei de certa forma amplia a proteção prestada pelas Guardas Municipais, estendendo-a, para além dos bens, serviços e instalações municipais, aos usuários destes.

A Lei 13.022/2014 nos seus incisos IV e V apresentam uma grande quebra de paradigmas sobre a disputa de espaço entre a Guarda Municipal e os demais órgãos de segurança pública, possibilitando a atuação conjunta na preservação da paz social, pacificação de conflitos, garantia e respeito aos Direitos Fundamentais das Pessoas.

O inciso V, o exercício de atribuições de trânsito pelos guardas municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro ou de forma concorrente, mediante convênio com o órgão de trânsito estadual ou municipal.

A Lei faz menção à colaboração com os demais órgãos de defesa civil; a interação com a sociedade civil para discussão de problemas e projetos locais relacionados à segurança; a celebração de parceria com outros órgãos, mediante convênios e consórcios, com vistas à realização de ações preventivas integradas; a articulação com órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município; a integração com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, para fiscalização de posturas e ordenamento urbano municipal, entre outros aspectos.

Outro aspecto de suma relevância é a organização e preparo das Guardas Municipais para garantir os atendimentos de ocorrências emergenciais, reduzindo o sofrimento e as perdas, para tanto fica estabelecido no Art. 17 que a Anatel destinara a telefônica 153 e exclusiva de frequência de rádio aos municípios que possuam Guarda Municipal.

O inciso XIV também aumenta a responsabilidade dos guardas municipais, positivando, entretanto, algo já consagrado na prática. O guarda municipal que se deparar com situação de possível flagrante delito deverá encaminhar o suposto autor à presença do delegado de polícia, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário. Então o que os art. 301 e 302 do Código de Processo Penal que dizem:

Art. 301. Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

Art. 302. Considera-se em flagrante delito quem:

I - está cometendo a infração penal;

II - acaba de cometê-la;

III - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração;

IV - é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.

Um grande avanço está na inserção remeter as Guardas Municipais no dever de contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; o desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência; o auxílio na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e signatários; e a atuação mediante ações preventivas na segurança escolar.

Nos artigos 6º a 9º, regras gerais para a criação das guardas municipais, conservando a liberdade do município de criar a sua guarda municipal, sem a obrigação para tanto, tratando-se de opção política dos administradores municipais. Entretanto, caso isto ocorra, deverá se fazer por lei, estando a Guarda Municipal subordinada ao Chefe do Executivo Municipal. O Estatuto estipula limites quantitativos de efetivo, baseados na população do município, garantindo-se, todavia, a manutenção do efetivo existente em caso de redução populacional.

O Art. 8 traz a possibilidade da realização de consórcios entre os municípios limítrofes, isto é algo inovador e utópico haja vista que o partidarismo e falta de comprometimento de muito prefeito podem impedir a realização deste processo de compartilhamento de trabalho e conhecimento entre as guardas municipais.

A valorização por meio da carreira única e a imposição que os cargos comissionados sejam oriundos da carreira da Guarda Municipal foram instrumento de luta de muitos anos, motivo de muitas greves, paralisações e manifestos em varias partes do Brasil, outro ponto relevante é a obrigatoriedade da realização do concurso público e os requisitos para investidura no cargo de Guarda Municipal.

Em relação à capacitação, que versa sobre os artigos 11 e 12, a lei expressa, que o "exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades", podendo para tais fins "ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça." Para esta capacitação dos membros da Guarda Municipal, poderá o Município criar "órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal", observando-se aqueles "princípios mínimos" acima mencionados, bem como, para tanto, "firmar convênios ou consorciar-se."

Mecanismos de controle interno e externo estão previsto na Lei, sendo assim os municípios passaram a constituir em suas guardas municipais as ouvidorias e corregedorias a fim de combater os possíveis casos os abusos e arbitrariedade a serem realizados pelos agentes das Guardas Municipais:

- 1) "controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro" (neste caso, a guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal e podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar);
- 2) O controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Em relação às prerrogativas, dispõe a lei que os "cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade." Igualmente, nos "primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com

experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput", observando-se que para a "ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, a lei geral em análise atribui às leis municipais a definição de percentual mínimo de integrantes da guarda municipal do sexo feminino em todos os seus níveis de carreira (art. 15, §2º), definido em lei municipal", devendo ser "garantida à progressão funcional da carreira em todos os níveis."

Sobre o porte de arma de fogo, as guardas municipais deverão seguir o trâmite previsto no art. 6º, III e IV da Lei nº. 10.826/2003, podendo ser suspenso "em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente."

### 3 A DIMENSÃO E A NATUREZA DO PROBLEMA DA VIOLÊNCIA NA CIDADE DE LAURO DE FREITAS

Lauro de Freitas está entre as dez cidades onde mais ocorreram assassinatos por arma de fogo no país entre os anos de 2008 e 2010, de acordo com os dados do Mapa da Violência, pesquisa promovida pelo Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos (Cebela) e pela Flasco Brasil. Ao total, a Bahia possui sete locais com maiores índices de mortalidade entre as 20 cidades brasileiras com grave incidência da violência.

Por mais um ano, Lauro de Freitas, cidade na região metropolitana de Salvador, figura na terceira colocação do ranking de 100 municípios com mais de 20 mil habitantes que possuem maiores índices de mortes por arma de fogo. Com uma população estimada em 163.449 no ano de 2010, a cidade registrou 173 assassinatos, com média de 106,6 casos desde 2008, segundo dados do Mapa. (DOURADO, 2013)

**Tabela 1** - Número de homicídios e de óbitos por AF e Taxas médias 2008/2010 de óbitos por AF nos 20 primeiros municípios com mais de 20.000 habitantes. Brasil 2008/2010.

Município	UF	População 2010	Nº homicídios AF			Nº de Óbitos AF			Taxa média 08/10	Pos.
			2008	2009	2010	2008	2009	2010		
Simões Filho	BA	118.047	163	135	179	169	145	180	141,5	1º
Campina Grande do Sul	PR	38.769	34	40	38	38	42	41	107,0	2º
Lauro de Freitas	BA	163.449	136	161	170	153	180	173	106,6	3º
Guaira	PR	30.704	39	21	32	41	21	32	103,9	4º
Maceió	AL	932.748	989	759	878	907	763	882	91,6	5º
Porto Seguro	BA	126.929	100	104	127	107	105	127	91,4	6º
Ananindeua	PA	471.980	327	325	620	332	327	620	88,1	7º
Eunápolis	BA	100.196	74	105	73	79	105	76	87,4	8º
Marabá	PA	233.669	175	200	186	172	201	187	86,1	9º
Serra	ES	409.267	357	343	320	360	344	322	84,8	10º
Arapiraca	AL	214.006	154	197	181	154	199	181	84,3	11º

<b>Itabuna</b>	BA	204.667	152	187	170	156	190	174	83,2	12°
<b>Itapissuma</b>	PE	23.769	19	20	20	19	20	20	82,3	13°
<b>Jacobina</b>	BA	79.247	3	16	37	10	98	85	81,4	14°
<b>Ilha de Itamaracá</b>	PE	21.884	22	12	13	22	12	13	77,8	15°
<b>Pilar</b>	AL	33.305	30	20	26	30	20	26	76,9	16°
<b>Extremos</b>	RN	24.569	6	18	8	11	25	16	73,7	17°
<b>Goianésia do Pará</b>	PA	30.436	25	21	13	28	22	14	72,3	18°
<b>Dias d'Ávila</b>	BA	66.440	49	32	39	57	35	39	71,0	19°
<b>Piraquara</b>	PR	93.207	51	53	79	56	54	80	70,7	20°

**Tabela1- Mapa da violência 2008/2010**

**Fonte:** <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015>.

O professor Júlio Jacob Waiselfisz explica que o estudo é realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de mortalidade da Organização Mundial de Saúde (OMS). Para ele, a onda de violência registrada nos últimos anos na Bahia pode ser justificada pelo desenvolvimento do estado, o que comumente atrai um fluxo populacional mais intenso e, conseqüentemente, a criminalidade. (DOURADO, 2013).

O município Lauro de Freitas apresenta outro índice negativo, o município ocupa o segundo lugar em homicídios de crianças e adolescentes no Brasil, de acordo com o Mapa da Violência 2015, encontram-se detalhados os 100 municípios com as maiores taxas de homicídios de adolescentes de 16 e 17 anos de idade, considerando as taxas médias dos anos 2011 a 2013, nos 243 municípios com mais de 4.000 adolescentes nessa faixa etária. Observa-se um elevado número de municípios com taxas acima de 100 por 100 mil jovens. Detalharemos, a seguir, os dez municípios com maiores taxas médias.

**Tabela 2** - Ordenamento dos dez municípios com as maiores taxas médias (2011/2013) de homicídio (por 100 mil) dos 243 municípios com mais de 4.000 adolescentes de 16 e 17 anos de idade. Brasil. 2011/2013.

Município	UF	Média da população	Homicídios			Taxa média 2011/2013	Posição
			2011	2012	2013		
Simões Filho	BA	4.510	17	17	11	332,6	1°
Lauro de Freitas	BA	5.618	13	23	16	308,5	2°
Porto Seguro	BA	4.760	16	19	8	301,1	3°
Serra	ES	14.410	40	32	48	277,6	4°
Ananindeua	PA	18.491	47	46	49	256,0	5°
Maceió	AL	33.996	86	86	81	248,1	6°
Marituba	PA	4.214	10	10	10	237,3	7°
Itabuna	BA	4.214	10	27	12	235,2	8°
Santa Rita	PB	4.500	8	14	9	229,6	9°
Fortaleza	CE	89.566	123	236	239	222,6	10°

**Tabela 2 - Mapa da Violência 2011/2013**

**Fonte:** <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015>.

O município possui então um grande desafio, o de desenvolver projetos concretos de prevenção e alcançar com eles, reduções significativas nas taxas dos homicídios e nas ocorrências violentas. É perfeitamente possível alcançar estes resultados. A experiência internacional e alguns exemplos em nosso próprio país, o demonstram suficientemente. Para isso, entretanto, é preciso trabalhar com seriedade e profissionalismo, articulando as ações o mais amplamente possível com todos os interessados e com as entidades parceiras.

### 3.1 O Perfil Socioeconômico do Município de Lauro de Freitas

O município de Lauro de Freitas está localizado na Região Metropolitana de Salvador. Possui uma área de 57,687km<sup>2</sup> (IBGE, 2012). Sua população é estimada em 163.449 mil habitantes. De acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano 2013, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) relativo a 2010 é de 0,754<sup>3</sup> e a economia local está pautada na indústria, no comércio, na prestação de serviços e no turismo.

O Produto interno Bruto do município é de R\$ 1.928,14 milhões, sendo que 81,5% correspondem a serviços e 21,2% da atividade industrial (SEI – 2008). As atividades

relacionadas com agricultura são pouco representativas na renda total do município. O PIB per capita de Lauro de Freitas é de 15.032,00 (SEI – 2008), levemente inferior ao PIB per capita do Brasil R\$ 16.414,00 (IBGE -2010).

A taxa de desemprego no município é semelhante à taxa média do Brasil, pouco inferior a 10% da população economicamente ativa e que esteve procurando emprego nos meses recentes. Entretanto, segundo apuramos na pesquisa, apenas 32% dos adultos residentes, com idade entre 20 e 69 anos possuem trabalho regular remunerado (IBGE2010).

Lauro de Freitas tem apenas o distrito sede. As demais localidades são consideradas bairros. (FREITAS, 2014)

Itinga – Mais da metade da população do município está localizada a cinco quilômetros do centro de Lauro de Freitas. Concentra grandes loteamentos abertos e alguns condomínios fechados. É densamente povoado e possui partes ainda com características rurais, tais como o Jambeiro.

Portão – É o segundo em população, separado de Lauro de Freitas apenas pela Estrada do Coco. Tem sua origem como vila de pescadores do século XVII, é hoje uma região densamente habitada.

Vilas do Atlântico – Foi um dos primeiros condomínios de luxo, construído para abrigar a classe média que fugia da agitação de Salvador. É hoje um bairro eminentemente residencial, porém com intensa atividade comercial e conta com dois mini shopping centers e diversificado comércio local.

Areia Branca – O distrito mais distante, a 30 km da sede, é o que mais preserva costumes de uma área rural. De forma prática, a população considera esse bairro como duas localidades diferentes, Areia Branca, propriamente dita, e Jambeiro.

Caji – É um dos bairros mais recentes, criado em torno de um grande condomínio residencial popular, o Conjunto Jardim Vida Nova. No cotidiano, a população o subdivide em Caixa D'água, que é a porção à margem da Estrada do Coco e Vida Nova, na região central do município. O bairro é, em sua maior parte, coberto por vegetação nativa e ainda conserva características de região rural.

Buraquinho e Miragem – São constituídos, em sua maior parte, por condomínios residenciais de luxo fechados, com esparsa atividade de comércio.

Centro – Construído em torno da igreja Matriz de Santo Amaro de Ipitanga, abriga o centro administrativo e comercial da cidade. Densamente povoado, esse bairro é subdividido pela população nas localidades de Aracui e Pitangueiras, que são as porções à margem da Estrada do Coco, Centro, Jardim do Jockey, Chafariz e Vila Praiana.

Ipitanga – Construído na orla marítima do município, é constituído em boa parte por condomínios residenciais fechados, é quase uma continuação do bairro de Stella Maris, de Salvador.

O bairro de Itinga é o mais populoso com cerca de 90.000 mil habitantes, ou seja, mais da metade da população. Com o crescimento vertiginoso da população de forma desordenada e a falta de saneamento básico, iluminação e outras condições urbanas contribuíram para o aparecimento dos bolsões de pobreza que tomam conta do bairro.

### 3.2 A Gestão Municipal de Segurança Pública na cidade de Lauro de Freitas-BA

A Gestão Municipal em Segurança Pública é algo muito recente no estado da Bahia, e desafiante, haja vista que durante muitos anos a responsabilidade em ofertar a segurança pública era direcionada aos governos estaduais, através das policias militares e civis. Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, os municípios constituíram suas guardas municipais coma finalidade da proteção patrimonial, porém devido à necessidade da implantação da política de prevenção a violência e os municípios por serem o ente mais próximo da população facilitou a organização, estruturação e administração de políticas públicas voltadas à prevenção da violência e criminalidade.

Deste modo, a responsabilidade pela segurança pode ser articulada a partir da cooperação entre estados federados numa lógica de prevenção reconhecida nacionalmente pelo Ministério da Justiça, através do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) que repassa ao município as responsabilidades executivas principalmente no âmbito da prevenção, tal como proposto pelo conceito de Segurança Cidadã. A partir da Constituição de 1988, o Brasil reafirmou a forma federativa na gestão pública, consagrando autonomia político-administrativa a dos entes federados. Esse processo de descentralização do poder executivo aumenta a responsabilidades dos municípios e das comunidades, na área da segurança pública apresenta ao município como um grande desafio

em promover a segurança e dividir a responsabilidade com todos, gerando a integração entre os diversos poderes, níveis do executivo, sociedade civil e comunidade. Assim a ação do município passa a ser complementar à ação do estado e da União, tendo como prioridade a prevenção à violência e a criminalidade, como forma de superar uma atuação meramente repressiva já demonstrada como fracassada e ineficiente para o enfrentamento da violência e criminalidade.

Para tanto, se torna necessário à implantação das ferramentas de gestão como a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, criação da Guarda Municipal de acordo com a Lei 13.022/2014, Plano Municipal de Segurança Pública. O fundamento desta Gestão Municipal de Segurança Pública deve está pautada na Integração dos órgãos de Segurança Pública Municipal, Estadual e Federal. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) é o órgão responsável por promover as discussões, debates e propostas, decidindo sobre as melhores linhas de ações a serem adotadas frente aos problemas de segurança pública no município e o Conselho Municipal de Segurança Pública é o órgão que garante a participação da comunidade por meio da sociedade civil que representam as comunidades.

Sendo assim o envolvimento da comunidade em programas e projetos, fortalecem as relações das instituições e do governo municipal no desenvolvimento de um ambiente seguro e legal na convivência das diferenças e na resolução pacífica dos conflitos e tendo como foco que a Segurança Pública é um direito e uma responsabilidade que deve ser assumida por todos.

A cidade de Lauro de Freitas deu início às ações de Segurança Pública no ano de 2006 com a criação da Guarda Municipal que desenvolvia apenas a proteção do patrimônio público em 14 de janeiro do ano de 2008, por meio do Decreto municipal nº 2.802, foi criado o GGIM, com a finalidade de constituir um fórum deliberativo e executivo ligado ao Gabinete da Prefeitura, que opera em consenso com os membros que compõe o Pleno (representante de várias instituições do poder público municipal, estadual e federal, que se reúnem em condições normais mensalmente ou em caso de situação emergencial), sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõe.

A gestão municipal definiu estrategicamente construir uma política Inter setorial por ser uma política do município, sendo uma gestão de coligação, de compartilhamento de poder, e o GGIM veio a ser a mecanismo de integração das políticas sociais e a coordenação do

Sistema Único de Segurança Pública no município, conforme convênio firmado com o Ministério da Justiça e o estado da Bahia.

O Município adotou a estratégia por meio do GGIM com a implantação das políticas vinculadas ao plano municipal, estadual e nacional de segurança pública, estabelecendo uma rede Municipal/Estadual/Nacional de intercâmbio de informações, experiências e práticas de Gestão, que alimente de planejamento em nível nacional e regional de forma integrada.

No município possui uma estrutura de segurança que tem o 52º Batalhão da Polícia Militar, três delegacias da Polícia Civil, Balcão de Justiça e Cidadania e a Guarda Civil Municipal.

3.3 Estrutura político-administrativa municipal de segurança e prevenção à violência de Lauro de Freitas.

Por meio da Lei 1.521 de 18 de dezembro de 2013, lei que modifica a estrutura administrativa da Administração Pública Municipal de Lauro de Freitas criam duas linhas distintas de gestão em segurança Pública em seu Art. 14 no parágrafo IV. Cria o Departamento de Segurança Escolar dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, que tem o objetivo e finalidade de planejar e promover ações voltadas à segurança escolar no âmbito municipal, sendo integrada a Divisão de Ronda Escolar, Divisão de prevenção à violência contra a criança e o adolescente e pela Divisão de Segurança de portaria e patrimônio escolar.

A secretaria ainda possui o Departamento de Cadetes Mirins que desenvolve atividades direcionadas aos adolescentes por meio das Gerências de Assistência Social e Psicopedagogia e das Divisões de Atendimento Integrado ao Adolescente, Cursos e Orientação Escolar.

A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres criou os Departamentos de Promoção da Equidade de Gênero, Departamento de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulher e o Departamento de inserção da Mulher no mercado de trabalho, cuja finalidade é de propor políticas públicas que viabilizem o acesso do público feminino ao mercado de trabalho, como a prevenção a violência contra a mulher, para tanto os Departamentos conta com a Gerência de Oportunidades e as Divisões de Projetos Socioculturais e Proteção a Mulher.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública, criou as Superintendências Municipais de Trânsito, Segurança Pública e Ordem Pública e o Departamento de Salvamento Aquático.

A Superintendência de Municipal de Segurança Pública foi criada com a finalidade de planejar e executar políticas públicas de segurança pública municipal, por meio do Departamento de Segurança Pública Municipal, Corregedoria de Segurança Pública Municipal, Corregedoria de Segurança Pública Municipal, Divisão de Vídeo-monitoramento e Central de Rádio e Telefonia 153.

A Guarda Municipal de Lauro de Freitas possui a seguinte estrutura hierárquica, Coordenação da Guarda Municipal e pelas Divisões do Grupamento de Operações Especiais (GOE), Grupamento de Rondas de Lauro de Freitas (RONDALF), Grupamento Ambiental de Lauro de Freitas (GALF), Divisão do Canil, Divisão do Centro de Capacitação e Formação, Divisões de Recursos Humanos, Comunicação e estatísticas e Logística.

A Superintendência de Ordem Pública foi criada com a finalidade de promover o planejamento e a execução das ações de fiscalização das posturas, ordenamento do comércio informal, controle da poluição sonora, fiscalização ambiental e urbanística por meio de Departamentos, divisões e Gerências.

O gabinete do Secretário possui uma estrutura com as seguintes gerências de Recursos Humanos, Cadastros, Comunicação, Avaliação e Financeiro.

A Secretaria possui a Superintendência de Trânsito que tem a finalidade de educar, fiscalizar e controlar o trânsito no município, para tal foi criado uma ampla estrutura para atender as demandas diárias, foram criadas as Gerências de Trânsito, Educação no Trânsito, Controle do Pátio Municipal, Estatística, Engenharia e Sinalização, além das gerências, foram implantadas as Divisões de Mobilidade Urbana, Vistoria de Transporte Escolar, Vistoria de Transporte Complementar, Vistoria e licenciamento de Moto Táxi.

O Município de Lauro de Freitas possui o Gabinete de Gestão Integrada que está vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito sendo este órgão o responsável pelas discussões e avaliações dos indicadores e metas a serem alcançadas propostas no Plano Municipal de Segurança Pública.

### 3. 4 O Controle Social - Conselho Municipal de Segurança Pública

O Controle Social na Segurança Pública acontece geralmente por meio dos Conselhos Municipais de Segurança, que é um órgão deliberativo, podendo ser consultivo que tem a finalidade de planejar e acompanhar as soluções dos problemas de violência e criminalidade nos municípios. O Conselho Municipal de Segurança Pública, por lei municipal, no qual estarão representadas as comunidades, as entidades mais importantes da sociedade civil, as Igrejas, as escolas, além das Polícias, da Guarda Municipal, quando houver, e dos demais órgãos públicos do Núcleo Integrado. Caberá ao Conselho definir, de acordo com o Plano Municipal de Segurança, as linhas políticas mais gerais a serem implementadas na cidade, reforçando junto às autoridades as iniciativas que julguem necessárias. O Conselho servirá, também, como um espaço institucional para que se debatam diversos temas referentes à segurança. De acordo com a Lei Orgânica do município, respeitadas as competências do executivo e legislativo municipal, adquiridas mediante mandato popular e democrático.

A participação da sociedade civil na elaboração de tais políticas públicas é fundamental para que as mesmas se tornem eficazes. E aí está o papel dos Conselhos Municipais gestores de políticas públicas. A Constituição previu a participação popular na elaboração e formulação das políticas públicas [...] Essa participação se dá através dos Conselhos Municipais, aqueles que mais próximos estão dos interesses da comunidade [...]. Na realidade, estamos diante do aprimoramento da própria democracia, que não se esgota no ato de votar. A democracia no Brasil não é mais tão somente representativa, mas também direta (através dos mecanismos de plebiscito, referendo e iniciativa popular de lei) e participativa (através da presença da sociedade civil nos diversos conselhos gestores de políticas públicas)[...] Por outro lado, o artigo 129 da Constituição Federal estabelece que seja funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito pelos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias para sua garantia [...]. O Ministério Público tem como uma de suas funções defender o patrimônio público e isso inclui verificar e apurar denúncias sobre mau uso de verbas públicas.... Nesse sentido, os conselhos são muito importantes para o Ministério Público, pois podem auxiliar no papel de fiscalização das políticas públicas da administração, em qualquer dos níveis da federação – União, Estados e Municípios (FRISCHEISEN, 2000 pp. 45-48).

Em todas as circunstâncias o Conselho Municipal de Segurança Pública deve pautar a sua atividade pela busca do consenso e em consonância com a legislação municipal, orientada pelas legislações federal e estadual. O Conselho Municipal de Segurança Pública é uma instância com funções consultivas e deliberativas, de articulação, informação e cooperação entre todas as entidades que, no âmbito municipal, intervêm ou estão envolvidas na prevenção

e na melhoria da segurança da população. Mas os Conselhos devem ser também, instâncias autônomas de fiscalização das ações do Poder Público, o que pressupõe uma participação majoritária da sociedade civil no seu interior.

Toda e qualquer iniciativa de vincular politicamente o Conselho aos governantes deve ser prontamente rechaçada.

Os Conselhos Municipais de Segurança Pública devem ser instituídos e regrados por leis municipais. Devem, também, integrar os projetos das leis orçamentárias de forma a receberem, anualmente, dotações específicas para os conselheiros e conselhos.

Isto não impede que transferências legais e apoios institucionais possam advir dos Municípios, Estados e da União – sobretudo do Ministério da Justiça/ SENASP, através do Fundo Nacional de Segurança Pública nas fases de implantação de infraestrutura e dos sistemas de formação e informação.

Como órgão de garantia dos direitos de segurança pública, quando esgotadas as várias formas de diálogo e negociação para fazer valer o que é de direito, os Conselhos Municipais de Segurança Pública podem apelar, em circunstâncias extremas, para instrumentos legais para a defesa dos Direitos, dispostos na legislação brasileira, tais como:

Cabe destacar que as dotações orçamentárias são necessárias para a manutenção das despesas de custeio do Conselho, enquanto espaço de participação comunitária, não cabendo, sob nenhuma hipótese, a formação de cargos e remuneração dos conselheiros.

O Fundo Nacional de Segurança Pública é regulamentado pela Lei Federal nº10.201/2001, alterado pela Lei nº 10.746/2003, sendo que a SENASP somente pode firmar convênio com entes federados – municípios (ou que mantenha Guarda Municipal ou realize ações de policiamento comunitário ou implante Conselho de Segurança Pública, Estados e o Distrito Federal). No caso, a Prefeitura Municipal pode solicitar a SENASP recursos para estruturação e ações desenvolvidas em parceria com o Conselho de Segurança Pública, mas o Conselho não poderá pleitear recursos isoladamente.

3.5 Programas e Projetos usados na prevenção à violência e a criminalidade em Lauro de Freitas.

Desenvolvido pelo Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública. O sistema de vídeo-monitoramento faz parte da estrutura do GGIM, o sistema é composto por 40 câmeras sendo considerado um dos mais robustos do país. Além disso, uma precisa configuração das opções de amostragem de vídeo e de transmissão wireless garante a melhor definição de visualização e gravação das imagens. e estrategicamente distribuídas em locais críticos, interligadas a uma central de operações 24 horas por dia.

O sistema é composto por três estações de trabalho equipadas com três monitores de 42 para visualização das imagens. Uma das estações é utilizada para análise dos dados das imagens gravadas. Além da gravação em Storage, há também a unidade de fita para armazenagem definitiva das imagens. Esta unidade permite que as imagens sejam guardadas por até 10 anos.

### 3.5.1. O Projeto Mulheres da Paz

O Projeto Mulheres da Paz é uma das estratégias do Governo Federal por meio do Ministério da Justiça, através do PRONASCI que estabelece uma parceria com os municípios na implantação deste projeto que tem o objetivo de capacitar mulheres que estão em situação de vulnerabilidade social e residem em bairros com alto índice de homicídios e outros delitos. O projeto vem capacitando e transformando em lideranças comunitárias para construir as redes sociais de prevenção e enfrentamento da violência.

No município de Lauro de Freitas a equipe do Projeto Mulheres da Paz visitam as famílias, realizando reuniões, palestras e a mediação de conflitos e mostrando o importante papel das mulheres na promoção da paz em suas comunidades. As mulheres são cadastradas e capacitadas para atender dez famílias, atualmente são sete mil famílias sendo acompanhadas na Bahia. Das 700 integrantes que já estão atuando na Região Metropolitana de Salvador (RMS), 400 trabalham na capital, 100 em Lauro de Freitas, 100 em Camaçari e 100 em Simões Filho, na RMS os bairros beneficiados com o projeto são Tancredo Neves/Beiru, Itinga, São Cristóvão, Areia Branca, Caji, Vida Nova e Portão, PHOC I, II e III e Ponto Parada. (Brasil, 2010)

Através do formato do Projeto Mulheres da Paz ficou evidenciada a longevidade da aplicabilidade da capacitação das participantes sem promotoras de paz. A ideia era que estas permanecessem atuando na comunidade como multiplicadoras sociais, mesmo sem receber mais o benefício dos R\$ 190,00 após o ano de formação. O valor ao voluntarismo da mulher é atribuído como fonte privada de proteção social. Assim, configura-se a desinstitucionalização e desprofissionalização na área de políticas sociais, representada pela diminuição da participação governamental no enfrentamento aos problemas de ordens sociais, como no caso da violência urbana e de gênero.

### 3.5.2 A PELC – Programa Esporte e Lazer na Cidade

Atendimento à criança; Creche: contribui para melhoria de vida de crianças carentes, influenciando para seu pleno desenvolvimento social e educacional. Abrigo: Presta assistência integral às crianças e adolescentes órfãos ou abandonados, contribuindo para seu desenvolvimento social e educacional.

### 3.5.3 - Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Desenvolvem ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, proporcionando atividades de reforço psicológico, sócio pedagógico, apoio familiar e bolsa-auxílio para crianças e Adolescentes de 4 a 15 anos.

### 3.5.4- Programa Agente Jovem (PAJ)

Proporciona a integração familiar e social de jovens em risco pessoal e social, garantindo uma bolsa-auxílio mensal e desenvolvimento de atividades lúdicas e laborterápicas para jovens de 15 a 17 anos.

### 3.5.5- Programa Mão Amiga

Promovem ações de caráter assistencial domiciliar, socioeducativo e de higienização, visando à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência física.

#### 3.5.6 Programa de Apoio a Pessoa Idosa

Promove a integração social da pessoa idosa por meio de oficinas socioeducativas e atividades laboroterápicas.

Presta assistência integral, assegurando seu pleno desenvolvimento social e atendimento à comunidade.

#### 3.5.7 Cadastro Único

Cadastra as famílias para os programas sociais do município e os programas de transferência de renda do Governo Federal.

#### 3.5.8 Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF

Propicia o atendimento e acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

#### 3.5.9 Núcleo de Intervenções Comunitárias – NIC

Impulsiona o desenvolvimento das comunidades, por meio da captação de recursos e execução de programas e projetos voltados para esse fim, visando ao fomento à mobilização e à organização comunitária, bem como, a geração do trabalho e renda, educação ambiental e sanitária, de forma integrada, por meio de significativas parcerias entre os três níveis da sociedade.

### 3.5.10 Aldeias SOS

Programa educacional promovido por uma ONG internacional que acolhe crianças que são encaminhadas por juízes, Varas da Infância e Conselhos Tutelares, geralmente em grupos de irmãos biológicos que não são separados. A organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças, adolescentes e jovens, a ela confiada.

As Aldeias Infantis SOS, estão presentes na Bahia desde 1981, e em funcionamento.

#### **4 INTERPRETAÇÃO DOS DADOS**

Com base nos dados coletados nas pesquisas bibliográficas, visita técnica e entrevistas aos técnicos nos órgãos e Secretarias municipais que trata de políticas públicas voltadas à prevenção à violência e criminalidade, foi possível analisar e chegar a seguinte conclusão:

O Município de Lauro de Freitas há mais de 10 anos vem amargando entre os mais violentos do Brasil a terceira posição no número de homicídios, porém desde o ano de 2011 com a criação da Guarda Municipal o município foi um dos que mais conseguiram verbas em projetos enviados ao MJ, até então não se apresentava nenhuma estrutura de gestão em Segurança Pública.

No Município não possui efetivamente um Sistema Único de Prevenção Social da Violência, no entanto existem programas, projetos e articulações exitosas sob a responsabilidade de diferentes secretarias destacando as políticas de proteção às crianças e adolescentes, proteção e geração de emprego as mulheres vítimas de violência doméstica, racial e residente em áreas conflituosas e/ou em situação de vulnerabilidade social, educação, controle e fiscalização do trânsito e transporte, importante salientar a criação e da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Ordem Pública, estruturação da Superintendência de Segurança Pública Municipal e hierarquização da Guarda Civil Municipal com a divisão de grupamentos específicos e cadeia de comando.

Foi possível analisar que a cidade de Lauro de Freitas se projeta na organização e gestão em segurança pública municipal, o fator primordial é a integração do município em atuação conjunta com as forças do estado, com o único objetivo a redução da criminalidade.

A gestão de Segurança Pública Municipal acontece de fato pelo GGIM, com ações estratégicas. O foi GGIM Criado para coordenar o Sistema Único de Segurança Pública no Município -, conforme convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e os estados, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM é uma força – tarefa permanente para discutir, debater e apresentar propostas com o objetivo principal de buscar a integração entre todos os órgãos da administração pública que tenham envolvimento direto ou indireto com as questões relacionadas à segurança pública. Criado a partir do Decreto municipal nº 2.892 de 14 de janeiro de 2008, o GGIM tem como foco a prevenção e redução da violência e da criminalidade.

O Gabinete mantém um sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo, distribuídas em pontos estratégicos do município, e um mapa digital da violência que reúne um extenso banco de dados com informações georreferenciadas com imagens de satélite do município.

O GGIM de Lauro de Freitas tem atuado em áreas estratégicas através da implementação das políticas vinculadas aos planos Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Pública.

Estabelecendo uma rede Municipal/Estadual/Nacional de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão, que alimente o sistema de planejamento a nível nacional e regional de forma integrada e desenvolver um planejamento sistêmico de ações de prevenção da violência entre instituições envolvidas.

Sendo assim, Lauro de Freitas começa a construir os indicadores que possam avaliar a eficiência da Gestão Municipal de Segurança Pública, identificando demandas e elegendo as prioridades, com base em diagnósticos e garantir um sistema onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada, difundindo a filosofia de gestão integrada em segurança pública.

O Município de Lauro de Freitas construiu um Plano Municipal de Prevenção à violência e Criminalidade com o intuito do planejamento estratégico com ações em vários bairros, cuja metodologia de elaboração do Plano teve como pressuposto básico a participação expressa por meio da formação de comissões organizadas, por grupos temáticos coordenados pelo GGIM e o Comitê Gestor Local, contando com a facilitação do PNUD.

Essas Comissões foram compostas por diferentes atores sociais, da gestão pública e da sociedade civil, mobilizados pelo GGIM, e especialistas identificados e convidados pelos integrantes das diferentes comissões.

O fortalecimento das capacidades institucionais e de Gestão Municipal com foco na Convivência e Segurança Cidadã e na Prevenção dos Fatores de Risco, Contextos Sócios Urbanos Inseguros e Recuperação e Revitalização dos Espaços Urbanos, Prevenção da Violência Intergerações contra a Mulher, contra a Criança, Adolescente e Jovem, Fortalecimento da Polícia e da Justiça e Repressão aos Delitos.

## 5 CONCLUSÃO

A Gestão Municipal de Segurança vai à sequência, das prioridades que foram eleitas nas áreas prioritárias de atuação de cada eixo temático e propostos os projetos para cada uma das áreas escolhidas.

Destaca - se, que no processo de discussão do Plano Municipal de Segurança Pública de Lauro de Freitas-BA, foi estabelecida a criação da Comissão de Comunicação e Mobilização Social, que apesar do caráter transversal de sua atuação em relação a todo o Plano Municipal de Segurança Pública de Lauro de Freitas-BA, vincula se, a promover a Convivência Cidadã e Cultura de Paz consolidadas em Lauro de Freitas com o objetivo principal em reduzir em 30% as taxas de criminalidade que envolva crianças, adolescentes e jovens de 10 a 24 anos (homicídio, agressão, ameaça e crime contra o patrimônio) em Lauro de Freitas.

Sendo assim o município de Lauro de Freitas tem um longo caminho a trilhar no processo da implementação de vários programas e projetos nas mais diversas secretarias municipais, vale salientar que, os programas e projetos são de médio e longo prazo, que torna impossível ter noção dos impactos a título quantitativo, porém é visível a dimensão da amplitude das políticas de proteção disponibilizada aos munícipes, isto tem uma grande importância, tendo em vista que é um novo modelo de segurança pública, uma política de segurança mais próxima da comunidade e construída pela própria comunidade. Para finalizar destaca-se a intersectoriedade como mola mestra no processo de desenvolvimento da segurança pública a nível municipal, o que de longe seria um problema, passou a ser uma solução unindo forças para a promoção da cultura de paz, redução dos homicídios e da criminalidade.

Ao concluir o trabalho, verificou-se no *Site Oficial da Prefeitura de Lauro de Freitas*, que o município havia reduzido em 25% os números de crimes violentos no ano de 2015, destaque para a fala do Comandante da Companhia de Polícia da Região Metropolitana de Salvador, Coronel Luziel Andrade que enfatiza sobre a parceria feita entre a Polícia Militar e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, principalmente no apoio dado aos Policiais Militares, na atuação de forma integrada por meio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM, por meio do Sistema de videomonitoramento e a Central Integrada de Operações e nas ações da Prefeitura nas praias (projeto Verão da Gente), contribuindo inclusive com a redução de assaltos nas áreas de orla da cidade.

Salientamos que esta informação ratifica o sentido que a segurança pública, deve ser feita de forma integrada envolvendo diversos setores das três esferas de governo e principalmente com políticas públicas que proporcionem a sensação de bem-estar da comunidade o que facilita a sua participação na construção do novo modelo de segurança pública.

Espera-se que o presente trabalho de alguma forma possa contribuir aos cidadãos, autoridades e estudantes que buscam conhecimento sobre a sociedade contemporânea e os problemas causados pela violência e criminalidades empregadas nos municípios e principalmente aos que buscam informações sobre a Área de Gestão e Segurança Pública Municipal.

O tema Segurança Pública é com certeza visto como complexo principalmente quando se trata a inserção do município na execução de políticas públicas voltas à prevenção da violência, pois é uma grande quebra de paradigmas, porém é de interesse de todos poderem usufruir de serviços como saúde, educação, lazer entre outros de forma segura, para tanto é necessário que sejam abertos espaços de debates sobre este tema, pois corremos o risco de ficarmos reféns de nossos próprios medos pela falta de segurança.

Mesmo entendo que a Segurança Pública é de responsabilidade de todos, nos esbarramos na insuficiência de propostas técnicas e políticas para o enfrentamento desta problemática. Torna-se necessário a abertura de espaços de debates, envolvendo todos os atores sociais, para a construção e promoção da cultura da paz, por meio de políticas, programas e projetos que possam minimizar as altas taxas de homicídios e outros delitos que assolam os municípios brasileiros.

## REFERÊNCIAS

- \_\_\_\_\_. **Curso de Direito Administrativo**. 11. Ed. Rio de Janeiro: Forense. 1998.
- \_\_\_\_\_. **Direito Administrativo Brasileiro**. 28 Ed. São Paulo: Malheiros. 2003.  
<[http://br.g4stechnology.com/uploads/brazil/Documents/g4s\\_case\\_lauro\\_freitas.pdf](http://br.g4stechnology.com/uploads/brazil/Documents/g4s_case_lauro_freitas.pdf)>. Acesso em: 01/Nov/2015.
- AURÉLIO, **Dicionário do Aurélio**. 2008-2016. Disponível em: <<http://www.dicionariodoaurelio.com>>. Acesso em: 02/Nov/2015.
- BRASIL, Agência. **Projeto Mulheres da Paz, capacita 700 integrantes no combate à violência**. 2010. 1p Disponível em: <<http://www.tribunadabahia.com.br/2010/10/04/projeto-mulheres-da-paz-capacita-700-integrantes-no-combate-a-violencia>>. Acesso em: 02/Nov/2015.
- BRASIL, **Código Civil**. Artigos 98 a 103. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10406.htm#benspublicos.->](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm#benspublicos.->). Acesso em: 23/Jan/2016.
- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. 05.10.1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em 02/Nov/2015.
- BRASIL. **Código de Trânsito Brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2007.
- BRASIL. **Código Tributário Nacional**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2007.
- BRASIL. Decreto-lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014. **Estatuto Geral das Guardas Municipais**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm)>. Acesso em: 23/Jan/2016.
- BUCCI, Maria Paula Dallari; DALLARI, Paula. **Políticas públicas e direito administrativo**. Revista de Informação Legislativa. Brasília: DF. v. 34, n. 133, p 89-98, Jan./Mar. 1997.
- CANO, Ignácio. **Projetos municipais de prevenção da violência no município de Recife**. In: SENTO SÉ. J. (Org.). **Prevenção da Violência: o papel das cidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2005.
- COSTA, Nelson Nery. Poder de polícia municipal. OAB: **Revista da Ordem dos Advogados do Brasil**. Brasília: v.28, n.67, p. 27-37, Jul/Dez. 1998.
- CRETELLA, José Júnior. **Curso de Direito Administrativo: De acordo com a constituição vigente**. 18 Ed. Rio de Janeiro: Forense. 2002.
- DE PLÁCIDO E SILVA, **Vocabulário Jurídico**. 4.0. Ed. Rio de Janeiro: Forense. 2008.

- DOURADO, Tatiana Maria. **Bahia tem 7 de 20 cidades com mais mortes por armas de fogo.** 2013 1p. Disponível em: <<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2013/03/bahia-tem-7-de-20-cidades-com-mais-mortes-por-armas-de-fogo-diz-estudo.html>>. Acesso em: 09/Nov/2015.
- FRISCHEISEN, Luiza Cristina Fonseca. Políticas Públicas: A responsabilidade do administrador e o ministério público. São Paulo: Max Limonad, 2000 pp. 45-48.
- GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo.** 8 Ed. São Paulo: Saraiva. 889p. 2003.
- GASTECHNOLOGY. **Caso de Lauro de Freitas Cidade Digital – Vídeo Monitoramento Urbano.** 2010. 2p Disponível em:
- GONÇALVES, Ligia Maria Daher. **Política de Segurança Pública no Brasil na pós-transição democrática: deslocamentos de um modelo resistente.** 2009. 185 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de São Paulo. São Paulo 2009. Processo, n.6, p.27-39. Abr/Jun. 1977.
- <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015.pdf>- acessado em 30/Jan/2016.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PERP 1 dos Municípios Brasileiros – 2012: Pesquisa de Informações Básicas Municipais.** Rio de Janeiro: Coordenação de População e Indicadores Sociais. 2013.
- INTEGRADA, Gestão. **Lauro de Freitas registra redução de aproximadamente 25% em casos de crimes violentos.** 2016. 1p. Disponível em: <<:  
<http://www.laurodefreitas.ba.gov.br/noticias/127,lauro-de-freitas-registra-reduccao-de-aproximadamente-25-em-casos-de-crimes-violentos.html->>. Acesso em: 26/Jan/2016.
- JUSBRASIL. **ART.144 da Constituição Federal de 88.** 2016.1p. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10673132/artigo-144-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acesso em: 20/Jan/2016.
- KAHN, Tulio. (2000), “Os Custos da Violência: **Quanto se Gasta ou Deixa de Ganhar por Causa do Crime no Estado de São Paulo**” in: ‘Fórum de debates:
- LEMGRUBER, Julita. **Controle da criminalidade: mitos e fatos.** In: OLIVEIRA, N. (Org.). Insegurança Pública: reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana. São Paulo: Nova Alexandria. 2002.
- MAGALHÃES, Ruyrillo de. **Direito e Segurança Pública: as nascentes Guardas Municipais rumo ao pioneirismo do policiamento preventivo de caráter ético – cívico – sócio-educacional.** Campinas: Átomo. 2000.
- MAPA DA VIOLÊNCIA 2015: mortes matadas por armas de fogo.** Rio de Janeiro: CEBELA/ FLACSO. 2015. Disponível em:

- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 9 Ed. São Paulo: Malheiros. 1990.
- MORAES, Benedito A. A. de. **Guarda municipal e segurança pública**. Piracicaba-SP: Ed. Degaspari. 1995.
- MORAES, Bismael B. (Org.). **A polícia a luz do direito**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais. 1991.
- OLIVEIRA, Nilson Vieira (2002), “**Policiamento Comunitário: experiências no Brasil 2000-2002**”. São Paulo: Página Viva.
- REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito**. 27. Ed. São Paulo: Saraiva. 2002. 391 p.
- ROCHA, José de Moura. **Há poder de polícia no art. 445 do código de processo civil**. Revista.
- ROCHA, Luiz Carlos. **Organização policial brasileira**. São Paulo: Saraiva. 1991.
- Sansfaçon, D., and B. Welsh. (1999), “**Crime Prevention Digest II: Comparative Analysis of Successful Community Safety**”. Montreal, Canada: International Centre for the Prevention of Crime.
- SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. Apelação Cível – **Auto de Infração lavrado por guarda municipal**. Apelação com Revisão 8524005200, 6ª Cam. de Direito Público, rel. Israel Góes dos Anjos. pub. 22/04/2009. Disponível em: <[www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia](http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia)>. Acesso em: 26/set/2011.
- SILVA, Antonio Álvares da. **A Guarda e a multa**. Jornal Hoje em Dia. 2009.
- SILVA, Célio Egídio da **Introdução ao estudo das ciências policiais**. São Paulo: Suprema Cultura. 2010.
- SILVA, Francisco Oséias e BURATO, J. **Segurança Pública como Projeto Socioeducacional**. São Paulo. 2011. 33p.
- TANGERINO, Davi de Paiva Costa. **Crime e cidade: violência urbana e a Escola de Chicago**. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2007.
- TELLES, Maria Eugenio Raposo da Silva. **Proposta para uma nova política de segurança pública**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. São Paulo: v. 4, n. 16, p. 291-7, out./dez.1996.
- VAN DIJK, Janj.M. (1997), “Towards a Research-Based Crime Reduction Policy: **Crime prevention as a Cost- Effective Policy Option**.” European Journal on Criminal Policy and Research 5(3): 13–27.
- WASELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil**. São Paulo: Instituto Sangari. 2011.